

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 445/2018

EDITAL Nº 161/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Objeto: “Objeto: Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender a demanda do município de Canoas/RS”

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG, a pregoeira designada pelo Decreto nº 195/2018, servidora Valéria Marques, procedeu à resposta ao pedido de impugnação de edital protocolado tempestivamente, na data de vinte e oito de junho do corrente, através de e-mail, conforme previsto no edital, pela licitante interessada, COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, sob o CNPJ nº 61.602.199/0232-44. Seguem aqui transcritas as razões da impugnante: *“Prezados senhores: Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº 059 / 2018, tendo em consideração que, não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento. Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003. LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO FEPAM / RS – FUNDAÇÃO ESTADUAL AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS. CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO. CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA. ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013. Sem mais, ficamos no aguardo. Atenciosamente*
INFORMAÇÕES CADASTRAIS RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. CNPJ: 61.602.199/0232-44 MUNICIPIO: CANOAS UF: RS TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1853 FAX: (51) 3092.1858 E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br”. Considerando que as razões de impugnação tratam de ordem técnica, o processo foi encaminhado à análise do setor requisitante, que manifestou o que segue: *“ANALISANDO O QUESTIONAMENTO EFETUADO E VERIFICANDO OS DOCUMENTOS APONTADOR EM CONJUNTO AOS EDITAIS ANTERIORES DO MATERIAL. ENTENDEMOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO A INCLUSÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME SEGUE: - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ONDE A LICITANTE COMPROVE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O LICITADO, CONFORME*

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2018 - Edição 1803 - Data 13/07/2018 - Página 27 / 27

ESTABELECE O ART. 30, II DA LEI Nº 8.666/93. - O(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO(S) DEVE(M) CONTER AS SEGUINTE(S) INFORMAÇÕES BÁSICAS: NOME DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (TIPO OU NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO FORNECIDO). - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE EXPEDIDO PELO IBAMA, EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO, DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. - LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDO PELA FEPAM, RELATIVA À ATIVIDADE DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, ENVASAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GLP, DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO DE AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. - ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS/BRIGADA MILITAR, DENTRO DE SEU PRAZO DE VALIDADE. FICAMOS A DISPOSIÇÃO SE HOUVER DEMAIS DÚVIDAS. ATENCIOSAMENTE, ROGER HENRIQUES DE MELLO (SERVIDOR)”. Feitos os devidos registros, com base nas informações do setor requisitante, a Pregoeira declara procedentes as razões da impugnante. O edital será alterado e publicado da mesma forma em que se deu a publicação anterior. Nada mais havendo digno de registro. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Valéria Marques
Pregoeira